

2º TERMO ADITIVO

Processo nº 01445.000185/2023-91

SEGUNDO TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA Nº 15/2023 QUE TRATA
DA PRODUÇÃO DO PROGRAMA LÓGICO
QUE INFORMARÁ A NOVA EXPOSIÇÃO
PERMANENTE DO MUSEU DA
ABOLIÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI
O INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO.

O INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS – IBRAM inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.702.437/0001-09, com endereço na SBN, QUADRA 2, LOTE 8, BLOCO N, EDIFÍCIO CNC III, 14º ANDAR, BRASÍLIA/DF, CEP 70040-020, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da sua PRESIDENTA, Senhor(a) FERNANDA SANTANA RABELLO DE CASTRO, BRASILEIRA, portadora do CPF nº 091.***.***-65, e de outro lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.134.488/0018-56, estabelecida à AVENIDA PROFESSOR MORAES REGO S/N, 1235, ANEXO REITORIA 01 - IPUTINGA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) ALFREDO MACEDO GOMES, BRASILEIRO, REITOR, portador do CPF nº 419.***.***-15, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizado nº 15/2023, doravante denominado TED, de que trata o Decreto nº 10.426, de 2020 e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a complementação do Cronograma Físico, presente no Plano de Trabalho Anexo ao Termo de Execução Descentralizada nº 15/2023 e a Cláusula Quinta, que trata da vigência do referido instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 15/2023 e Plano de Trabalho a ele vinculado, e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor; ao disposto no [Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020](#) e alterações; na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e alterações, em especial o art. 184.

2.2. Nos termos do art. 3º do [Decreto nº 10.426, de 2020](#), o TED se enquadra na modalidade:

I - execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua.

3. CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA FÍSICO

3.1. O Cronograma Físico apresentado no Plano de Trabalho Anexo ao Termo de Execução Descentralizada nº 15/2023 passa a vigorar com a seguinte complementação:

3.2.

Entregas	Data limite
<ul style="list-style-type: none">• Documentação comprobatória de todas as aquisições, incluindo: notas fiscais; comprovantes de pagamento• fichas técnicas;• termos de cessão/doação/empréstimos• lista final das obras e objetos adquiridos com endereços e contatos, aptas a serem recolhidas pela empresa transportadora.	Até 30 de dezembro de 2025
<ul style="list-style-type: none">• Partidos curoriais finais;• Textos finais, legendas, roteiros e peças curoriais;• Formação do Educativo do MAB, com documentação comprobatória das atividades.	Até 10 de janeiro de 2026
<ul style="list-style-type: none">• Relatório final de execução, consolidado, para fins de abertura do prazo de encerramento administrativo (120 dias)	Até 31 de janeiro de 2026

4. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência estabelecida pela Cláusula Quinta do Termo de Execução Descentralizada nº 15/2023, fica prorrogada por mais 2 (dois) meses, ou seja, tem sua vigência prorrogada do dia 01 de dezembro de 2025 para o dia 31 de janeiro de 2026, último dia para a execução de seu objeto.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A Unidade Descentralizadora providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Autoridade Descentralizadora	Autoridade Descentralizada
Fernanda Santana Rabello de Castro	Alfredo Macedo Gomes
Presidente do Instituto Brasileiro de Museus	Reitor da Universidade Federal de Pernambuco



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Macedo Gomes, Usuário Externo**, em 28/11/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Santana Rabello de Castro, Presidenta do Instituto Brasileiro de Museus**, em 28/11/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3164229** e o código CRC **BCBA6D96**.

Referência: Processo nº 01445.000185/2023-91

SEI nº 3164229